



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1611/22

### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 953/22

Relator: Deputado Leo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 930/2022, de autoria do Deputado Leo Loureiro, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL DO BAGRE DA CIDADE DO PILAR, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Justifica a ilustre Deputada que o Município de Pilar foi batizado como “Terra do Bagre”, desde os tempos do Imperador D. Pedro II, quando visitou a cidade em 1860. Atualmente esse festival se tornou um dos mais famosos do Estado e dentre os festivais, é o único da época que ainda existe.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto Constitucional, Legal, Jurídico, Regimental e de Técnica Legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de 11 de 2022.

R. L. Tavares PRESIDENTE

Leo Loureiro RELATOR

Leo Loureiro